



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES:

Deliberação n° 1/Legislativas-CNE/2010:

Publica mapa com o número de deputados a eleger para Assembleia Nacional e a sua distribuição pelos círculos eleitorais.

Deliberação n° 2/Legislativas-CNE/2010:

Publica o calendário com o quadro cronológico das operações eleitorais, para a eleição dos deputados à Assembleia Nacional.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 1/LEGISLATIVAS - CNE/2010

Mapa com o número de deputados a eleger para a Assembleia Nacional e a sua distribuição pelos círculos eleitorais (art. 411º do Código Eleitoral).

Círculos Eleitorais	Número de Eleitores ¹	Número de Deputados
Santo Antão	25950	6
São Vicente	45027	11
São Nicolau	7979	2
Sal	14092	3

Boavista	4035	2
Maio	4068	2
Santiago Norte	55589	14
Santiago Sul	75955	19
Fogo	19704	5
Brava	3663	2
África		2
Américas		2
Europa e resto do Mundo		2
TOTAL	256062	72

¹Fonte: Edital n.º 01/2010 in BO II Série n.º 21/2010, de 13 de Outubro de 2010.

A Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *Rosa Martins Vicente*

Deliberação n.º 2/LEGISLATIVAS-CNE/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 19º do Código Eleitoral a Comissão Nacional de Eleições elabora e publica o seguinte calendário com o quadro cronológico das operações eleitorais, para a eleição dos deputados à Assembleia Nacional do ano de 2011.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Eleição dos Deputados à Assembleia Nacional
– 6 de Fevereiro de 2011

Actos	Entidade responsável	Disposição legal	Datas	Texto legal
1. MARCAÇÃO DA ELEIÇÃO				
Marcação da data das eleições Legislativas	Presidente da República	412º	23/11/2010	Antecedência mínima de 70 dias (D. Presidencial n.º 22/2010, de 23 de Novembro in I.ª Série do BO n.º 45 - Sup)
Publicação do calendário eleitoral	Comissão Nacional de Eleições (CNE)	19º	Até 26/11/2010	No prazo de 3 dias a contar da publicação do decreto que marca a data das eleições
Designação dos delegados da CNE	CNE	27º, n.º 4	A partir de 23/11/2010	Logo após a publicação do diploma legal que marca eleições
Publicação do mapa com o número de deputados e a sua distribuição pelos círculos	CNE	411º	Entre 28/11/2010 e 03/12/2010	Entre os 70 e os 65 dias anteriores à data marcada para a realização das eleições
2. RECENSEAMENTO ELEITORAL E CONTENCIOSO				
Suspensão do recenseamento eleitoral	Comissões de Recenseamento (CREs)	52º n.º 2	Desde 03/12/2010 a 07/02/2011	A partir dos 65 dias que antecedem as eleições e até ao dia da sua realização
Exposição dos cadernos de recenseamento, nas sedes das CREs, para efeitos de consulta e reclamação dos interessados	CREs	65º, n.º 1	Até 13/12/2010	Até 55 dias anteriores ao dia das eleições
Reclamação, por escrito, das omissões ou inscrições indevidas no recenseamento, perante a CRE	Qualquer eleitor ou partido político	65º, n.º 2	Até 18/12/2010	Até 50 dias anteriores ao dia das eleições
Decisão das reclamações e comunicação imediata ao autor da reclamação.	CRE	65º, n.º 3	Até 21/12/2010	Até 47 dias anteriores ao dia das eleições

Actos	Entidade responsável	Disposição legal	Datas	Texto legal
Recurso das decisões das CREs para o tribunal da comarca competente	Eleitor reclamante ou partido Político	65º, n.º 4	No prazo de 48 horas a contar da decisão da CRE	
Decisão definitiva do recurso	Tribunal da comarca	65º, n.º 5	Até 12/01/2011	No prazo de 3 dias a contar da data da entrada da petição
Comunicação da decisão ao eleitor recorrente e à CRE recorrida	Tribunal da comarca	65º, n.º 5	Imediatamente	
Rectificação resultantes do recurso	CREs	69º, n.º 1	Imediatamente	
Inalterabilidade dos cadernos de recenseamento	CREs	70º	A partir de 7/01/2010	30 dias anteriores a cada acto eleitoral
Elaboração do termo de encerramento	CREs	70º, n.º 2	8/01/2011	No 1º dia posterior aos 30 dias anteriores a cada acto eleitoral
Comunicação das rectificações à DGAPE	CREs	65º, n.º 6	Até 2/01/2010	Até ao 35º dia anterior ao das eleições
Extracção de cópias de cadernos eleitorais	CREs	138º	Até 17/01/2011	Até ao 20º dia anterior ao das eleições
Entrega de cópias dos cadernos eleitorais às listas concorrentes e aos delegados da CNE	CREs	138º, n.º 3, al. b) e c)	Até 27/01/2011	Até ao 10º dia anterior ao das eleições
Requerimento dirigido à DGAPE solicitando que providencie o aditamento e supressão dos seus nomes nos cadernos eleitorais pertinentes	Membros da mesa de assembleia de voto inscritos em assembleia de voto diferente	199º/n.º 2	Até 27/01/2011	Até 10 dias antes da data das eleições
Aditamento e supressão correspondente ao nome dos membros nos cadernos eleitorais	DGAPE	199º, n.º 2		
3. CONSTITUIÇÃO DE COLIGAÇÕES E CONTENCIOSO				
Apresentação no Tribunal Constitucional, para registo, da constituição das coligações de partidos para fins eleitorais	Partidos Políticos	343º, n.º 2	Até 18-12-2010	Até o início do prazo de apresentação de candidaturas
Apreciação da legalidade das denominações, siglas e símbolos das coligações de partidos, bem como a sua identidade ou semelhança com as de outros partidos ou coligações partidárias já registadas e imediata publicitação por edital à porta do edifício do Tribunal Constitucional	Tribunal Constitucional	344º, n.º 1	Até 19-12-2010	No dia seguinte à apresentação para registo das coligações
Recurso da decisão sobre a constituição das coligações para o Plenário do Tribunal Constitucional	Mandatários das listas	344º, n.º 3	Até 20-12-2010	No dia seguinte ao da afixação do edital
Decisão dos recursos	Plenário do Tribunal Constitucional	344º, n.º 4	Até 22-12-2010	No prazo de 48 horas
Anuncio das coligações nos jornais mais lidos do país	CNE	343º, n.º 4	Imediatamente	
4. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CONTENCIOSO				
Apresentação das candidaturas em cada círculo eleitoral perante o juiz da comarca a que corresponde o maior n.º de eleitores	Órgãos competentes dos partidos ou das respectivas coligações	340º 346º 347º	Entre 18/12/2010 e 28/12/2010	Entre o 50º e o 40º dias que antecedem a data prevista para as eleições

Actos	Entidade responsável	Disposição legal	Datas	Texto legal
Verificação da regularidade do processo, da autenticidade dos documentos e da elegibilidade dos Candidatos	Juiz da comarca competente	350º	29/12/2010 a 31/12/2010	Nos 3 dias subsequentes ao fim do prazo para apresentação das listas
Notificação ao mandatário da lista das irregularidades processuais verificadas	Juiz da comarca competente	351º		Imediatamente
Suprimento de irregularidades processuais	Mandatários das listas	351º 352º		No prazo de 48 horas a contar da notificação
Notificação ao mandatário da lista da rejeição de candidaturas para que proceda à substituição dos candidato(s) inelegível (eis) e completar a lista	Juiz da comarca competente	352º, n.º 1,2		Imediatamente
Substituição de candidato(s) inelegível (eis) e completamento da lista	Mandatários das listas	352º, n.º 2		No prazo de 48 horas a contar da notificação
Rejeição das listas caso o mandatário não proceder à correcta e definitiva substituição	Juiz da comarca competente	352º, n.º 2		imediatamente
Fazer operar nas listas as rectificações requeridas pelos respectivos mandatário	Juiz da comarca competente	352º, n.º 3		No prazo de 48 horas
Afixação das listas rectificadas ou completadas à porta do edifício do tribunal	Juiz da comarca competente	352º, n.º 3		Imediatamente
Recurso das decisões finais do Juiz da comarca relativas à apresentação das candidaturas para o TC	Mandatários das listas	353º		No prazo de 48 horas após a notificação da decisão
Resposta ao recurso	Mandatários das listas	355º, n.º 2,3		No prazo de 24 horas a contar da notificação
Decisão definitiva do recurso	Tribunal Constitucional	357º		No prazo de 72 horas
Afixação das listas definitivamente admitidas à porta do Tribunal Constitucional	Tribunal Constitucional	358º		Imediatamente
Sorteio das listas apresentadas e envio de cópias do auto à DGAPE	Juiz da comarca competente	359º, 360º	Até 07/01/2011	Nos 10 dias seguintes ao termo do prazo para apresentação de candidaturas
Publicação das listas definitivamente admitidas no BO e em jornais dos mais lidos	CNE	362º		Imediatamente
Substituição de candidatos	Candidaturas	363º	Até 27/01/2011	Até 10 dias antes do dia das eleições
Nova publicação de listas	Juiz da comarca competente CNE	364º		Imediatamente
Desistência das listas e de candidatos	Mandatários das listas ou candidaturas	365º, n.º 1, 2	Até 04/02/2011	Até 2 dias antes do dia das eleições
5. CONFECÇÃO DOS BOLETINS DE VOTO				
Enviar à Direcção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral (DGAPE) uma relação das denominações, siglas e símbolos dos partidos políticos e das coligações	Tribunal Constitucional	361º	Até 08-12-2010	Até 60 dias anteriores à data marcada para a realização da eleição
Sorteio das listas para o efeito de lhe atribuir uma ordem nos boletins de voto	magistrado judicial	359º	Até 07/01/2011	Nos 10 dias seguintes ao termo do prazo para apresentação de candidaturas

Actos	Entidade responsável	Disposição legal	Datas	Texto legal
Envio de cópia do auto do sorteio das listas à DGAPE que providenciará no sentido de os boletins de voto serem elaborados de acordo com a ordem do sorteio	magistrado judicial	360º	Até 09/01/2011	No prazo de 48 h
Aprovação e validação de protótipos dos boletins de voto e supervisão da sua confecção	CNE	165º 167º		
Remessa de fac simile dos boletins de voto a cada candidatura	CNE	166º, n.º 5		
Confecção dos boletins de voto a partir do protótipo aprovado pela CNE	DGAPE		A partir de 9/01/2011	
6. ASSEMBLEIA DE VOTO				
Determinação do número e dos locais das assembleias de voto no território nacional, bem como dos eleitores que deverão votar em cada uma delas	CNE	135º, n.º 1	Até 12/01/2011	Até ao 25º dia anterior ao das eleições
Envio, para efeitos de publicidade, à DGAPE e Câmara Municipal	CNE	135º, n.º 2	Até 14/01/2011	No prazo de 48h do acto supra
Determinação do número e dos locais das assembleias de voto no estrangeiro, bem como dos eleitores que deverão votar em cada uma delas	CNE	187º	Até 17/01/2011	Até ao 20º dia anterior ao dia das eleições
Publicitação da determinação das assembleias de voto e dos eleitores que devem votar em cada uma delas	CNE	137º	A partir de 17/01/2011	A partir do 20º dia anterior à data das eleições
7. MESAS DE ASSEMBLEIA DE VOTO				
Designação dos membros das assembleias de voto no território nacional e no estrangeiro e sua publicitação	CNE	143º 146º e 137º 187º	Até 17/01/2011	Até ao 20º dia anterior ao das eleições
Elaboração de alvarás de designação dos membros das mesas de assembleia de voto nos respectivos concelhos	Delegados da CNE	147º		
Aprovação de modelos de documentação e actos processuais eleitorais que devem ser reduzidos a escrito	CNE, sob proposta da DGAPE	270º	Com a devida antecedência	
Formação em matéria eleitoral de membros das Assembleias de voto	CNE	148º	Com a necessária antecedência	
Envio das urnas, câmaras de voto, cadernos para actas, formulários, mapas, impressos diversos e outros materiais necessários ao funcionamento das mesas aos delegados da CNE	DGAPE	169º	Até 01/02/2011	Até 5 dias antes das eleições
Envio dos boletins de voto de cada assembleia de voto, em sobrescrito fechado e devidamente lacrado, contendo um n.º de boletins igual ao dos eleitores inscritos na mesma assembleia de voto acrescido de 15% aos delegados da CNE, com o apoio da força Pública	DGAPE	166º	02/02/2011	Até 4 dias antes das eleições

Actos	Entidade responsável	Disposição legal	Datas	Texto legal
Envio das urnas, câmaras de voto, cadernos para actas, formulários, mapas, impressos diversos e outros materiais necessários ao funcionamento das mesas a cada presidente de mesa de assembleia de voto	Delegado da CNE	170º	Até 03/02/2011	Até 3 dias antes do designado para as eleições
Entrega aos presidentes das mesas de assembleias de voto de quatro cópias dos cadernos eleitorais	CREs	138º, n.º 3, al. a)	Até 03/02/2011	Até 3 dias antes da data das eleições
Distribuição dos envelopes contendo boletins aos presidentes das mesas	Delegado da CNE	166º, n.º 3	Até 12h de 5/02/06	Até 12h da véspera das eleições
Designação e credenciação dos delegados de círculo e comunicação da respectiva lista ao Delegado da CNE no círculo que por sua vez remeterá cópias da mesma a todas as mesas das assembleias de voto	Candidaturas	181º	Até 04/02/2011	Até 48 h antes das eleições
8. VOTO ANTECIPADO				
Podem votar antecipadamente:				213º
<p>a) Os militares, os agentes das forças policiais ou dos serviços de segurança, os trabalhadores dos serviços de saúde ou da protecção civil, que no dia da realização das eleições estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções;</p> <p>b) Os trabalhadores marítimos e aeronáuticos, que por força da sua actividade profissional se encontrem presumivelmente embarcados no dia das eleições.</p> <p>c) Os eleitores que por motivo de doença se encontrem internados em estabelecimento hospitalar;</p> <p>d) Os eleitores que se encontrem presos;</p> <p>e) Os membros da mesa de assembleia de voto inscritos em assembleia de voto diferente;</p> <p>f) Os candidatos inscritos em círculo diferente daquele por que concorrem;</p> <p>g) Os jornalistas deslocados para concelho diferente ou para o estrangeiro em missão de serviço, comprovada mediante declaração passada pelo responsável máximo do órgão.</p>				
Eleitores abrangidos pelas als. a), b), e), f) e g)				
Dirigir-se, por escrito, ao presidente da câmara municipal em cuja área se encontra recenseado, e, provando o seu impedimento, manifesta a sua vontade de exercer antecipadamente o seu direito de voto	Eleitores abrangidos pelas als. a), b), e), f) e g)	214º, n.º 1	Entre 22/01/2011 e 25/01/2011	Entre o 15º e o 12º dias anteriores ao das eleições
Afixação da lista dos eleitores que solicitaram o voto antecipado no exterior do edifício da CM e sua entrega nas sedes das candidaturas	Presidente da Câmara Municipal	214º, n.º 2	26/01/2011	No 11º dia anterior ao das eleições
Reclamação da lista dos eleitores que solicitaram o voto antecipado	Eleitores	214º, n.º 2	Até 18h de 27/01/2011	Até as 18h do dia seguinte
Decisão da reclamação e devida notificação	Presidente da Câmara Municipal	214º, n.º 2	Até as 12h de 28/01/2011	18h depois
Recurso verbal para o Juiz de Comarca	Eleitores	214º, n.º 2	Das 14h às 18h do 29/01/2011	Das 14h às 18h do 8º dia anterior ao das eleições
Decisão definitiva	Juiz da Comarca competente	214º, n.º 2	Das 14h às 18h do 29/01/2011	Das 14 h às 18 h do 8º dia anterior ao das eleições

Actos	Entidade responsável	Disposição legal	Datas	Texto legal
Exercício do voto antecipado perante o Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto e o delegado da CNE	Eleitores	214º, n.º 3	Entre 30/01/2011 e 01/02/2011	Entre o 7º e o 5º dias anteriores ao das eleições
Envio do envelope contendo o voto antecipado do eleitor e da acta da votação antecipada ao presidente da mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria votar	Presidente da Câmara Municipal	214º, n.º 8 e 220º 218º	Até as 8h de 6/02/2011	Até às 8H da manhã do dia marcado para a eleição
Eleitores abrangidos pelas als. c) e d) – doentes e reclusos				
Requer ao Presidente da Câmara Municipal do município em que se encontra recenseado a documentação necessária ao exercício do direito de voto, enviando fotocópia autenticada do seu documento de identificação e juntando o documento comprovativo do impedimento invocado	Eleitores abrangidos pelas als. c) e d)	215º, n.º 1	Até 17/01/2011	Até ao 20º dia anterior ao dia das eleições
Envio a) ao eleitor, a documentação necessária ao exercício do direito de voto b) ao Presidente da Câmara do Município onde se encontrem eleitores nessas condições, a relação nominal dos mesmos e a indicação dos estabelecimentos hospitalares e prisionais abrangidos	Presidente da Câmara Municipal do município em que o eleitor se encontra recenseado	215º, n.º 2	Até 20/01/2011	Até ao 17º dia anterior ao das eleições
Notificação das candidaturas, do delegado da CNE para fiscalização das operações de voto antecipado dando conhecimento de quais os estabelecimentos onde se realiza o voto antecipado	Presidente da Câmara Municipal onde se situa o estabelecimento hospitalar ou prisional em que o eleitor se encontra internado	215º, n.º 3	Até 21/01/2011	Até o 16º dia anterior ao das eleições
Deslocação aos estabelecimentos hospitalares e prisionais, em dia e hora previamente anunciados ao respectivo director, para efeitos do exercício do voto antecipado por parte dos doentes e reclusos	Presidente da Câmara Municipal onde se situa o estabelecimento hospitalar ou prisional em que o eleitor se encontra internado	215º, n.º 4	Entre 24/01/2011 e 27/01/2011	Entre o 13º e o 10º dia anteriores à data das eleições
Envio do envelope contendo o voto antecipado do eleitor e da acta à mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria votar	Presidente da Câmara	214º, n.º 8 e 218º, n.º 3	Até as 8h de 6/02/2011	Até às 8H (abertura das Assembleia de Voto) do dia 06/02
9. PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL				
Destinar prédios urbanos à preparação e realização da campanha eleitoral, através de partidos ou coligações	Arrendatários de prédios Urbanos	101º	A partir de 23-11-2010 até 26-02-11	A partir da data da publicação do diploma que marcar a data das eleições e até 20 dias após o acto eleitoral

Actos	Entidade responsável	Disposição legal	Datas	Texto legal
Requerimento para a instalação de um telefone	Partidos políticos	100º	A partir de 23-11-2010	A partir da data da publicação do diploma que marcar a data das eleições devendo ser efectuada no prazo de 48 horas a contar da apresentação do pedido
Obrigatoriedade de proporcionar igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas	Órgãos de comunicação social e seus profissionais	105º, n.º 2	A partir de 8/12/2010 até ao encerramento da votação	A partir do 60º dia anterior à data das eleições e até encerramento da votação
Enviar à CNE os resultados das sondagens ou inquéritos, até 5 dias antes, acompanhadas dos elementos exigidos pelo Cód. Eleitoral		99º, n.º 2	Entre 23/11/2010 e 20/01/2011	Entre o dia da marcação das eleições e o do início da campanha eleitoral
Proibição da propaganda política feita, directa ou indirectamente, através de qualquer meio de publicidade comercial		113º	A partir de 23/11/2010	A partir da publicação de decreto que marque a data das eleições
Obrigatoriedade de observar os princípios da neutralidade e imparcialidade, sendo proibido: <ul style="list-style-type: none"> a) aprovar ou conceder subvenções, donativos, patrocínios e contribuições a particulares; b) realizar cerimónias públicas de lançamento de primeiras pedras ou de inauguração 	Entidades públicas	97º, n.º 7	A partir de 8 de Dezembro	A partir do 60º dia anterior à data marcada para as eleições
Determinação de espaços especiais destinados à afixação de material de propaganda gráfica política	Câmara Municipal	110º	Até 10/01/2011	Até 10 dias antes do início da campanha
Estabelecimento do horário de emissão dos tempos de antena e sorteio da ordem de repartição dos tempos preenchidos pelos diferentes concorrentes	CNE	117º, n.º 2	Até 15/01/2011	Até ao 5º dia anterior ao início da campanha eleitoral
Direito à dispensa do exercício de funções	Candidatos e mandatários	366º	A partir de 7/01/2011	No 30º dia que antecede a data das eleições
Promoção e realização da Campanha Eleitoral	Candidaturas, sem prejuízo da participação activa dos cidadãos	93º 417º	Entre 20/01/2011 e as 24h de 04/02/2011	Inicia-se no 17º dia anterior e termina às 24 horas da antevéspera do dia designado para as eleições
Proibição de divulgação e de comentário dos resultados de quaisquer sondagens ou inquéritos de opinião	-	99º, n.º 1	Desde 20/01/2011 até a hora do fecho das assembleias de voto	Desde o início da campanha até à hora do fecho das mesas das assembleias de voto
Proibição de propaganda eleitoral	-	92º 106º, n.º 11	A partir das 0 horas de 5/02/2011 até 24 h de 6/02/2011	A partir das 0 horas do dia anterior ao dia marcado para as eleições e no dia das eleições

Actos	Entidade responsável	Disposição legal	Datas	Texto legal
10. VOTAÇÃO				
Dia das eleições		89º	06/02/2011	
Comparência	Membros das mesas de assembleias de voto	150º	7 h de 6/02/2011	Uma hora antes da marcada para o início das operações eleitorais
Constituição da mesa de assembleia de voto	Mesa de assembleias de voto	149º, n.º 1 189º	Às 8h de 6/02/2011	No dia marcado para as eleições às 8:00
Admissão dos eleitores na assembleia de voto		189º	Às 8h do dia 6/02/2011	
Não realização da votação se a mesa não se poder constituir (depois das 11h) ou ocorrer qualquer anomalia que determine a interrupção por mais de três horas ou se na área correspondente à assembleia se registar alguma calamidade ou grave perturbação de ordem pública no dia marcada para a eleição ou nos dias anteriores	Delegado da CNE	203º, n.º 1, 4		
Repetição da eleição	Mesa de assembleias de voto	203º, n.º 2	07/02/2011	Dia seguinte
Substituição do membro de mesa que não comparecer	Presidente da mesa ou secretário	151º	8:30 de 6/02/2011	Meia hora após a hora marcada para a abertura da assembleia de voto
Afixação de edital com os nomes dos cidadãos que constituem a mesa de assembleia de voto	Membros das mesas de assembleias de voto	149º, n.º 2	Imediatamente	
Reclamações, protesto e contra protesto sobre as operações eleitorais, feitos oralmente ou por escrito junto da mesa	Qualquer eleitor ou qualquer delegado	201º	06/02/2011	No acto em que se verificarem
Deliberação da mesa	Mesa de assembleia de voto	201º, n.º3	06/02/2010	A seguir à reclamação podendo ser no final dos trabalhos
Proibição de difusão ou publicação de notícias, imagens e reportagem: colhidas na assembleia de voto, incluídos os resultados do apuramento parcial; susceptíveis de constituir ou poder ser interpretado como indicação de voto	Órgãos de comunicação social	209º, n.1 e 3	06/02/2011	No dia das eleições até o encerramento de todas as assembleias de voto
Proibição de difusão ou publicação de notícias, imagens e reportagem que possam antecipar os resultados dos apuramentos parciais		209º, n.º 2		No dia das eleições até a conclusão dos trabalhos do apuramento parcial, respectivamente
Encerramento da votação	Mesa de assembleia de voto	224º, n.º 1 2	Até as 18 h do dia 6/02/2010 Eleitores presentes até as 18h serão admitidos a votar	
Operações de apuramento parcial nas mesas de assembleia de voto	Mesa de assembleia de voto	168º e 225º	Imediatamente após o encerramento da votação no dia 06/02/2011	
Suspensão do apuramento em caso de divergência entre o n.º de votantes e dos boletins de voto superior a dois	Presidente da Mesa	226º, n.º 3	Imediatamente	
Decisão do Juiz	Juiz da comarca competente	226º/3	24 h após a remessa	

Actos	Entidade responsável	Disposição legal	Datas	Texto legal
Devolução dos boletins de votos não utilizados e boletins deteriorados ou inutilizados pelos eleitores ao delegado da CNE	Presidente da mesa assembleia de voto	168º	07/02/2011	No dia seguinte
Entrega das actas, cadernos eleitorais, envelope contendo boletins de voto nulos, reclamados ou protestos e envelopes contendo boletins não utilizados, ao delegado da CNE para os encaminhar à AAG	Presidente da mesa de assembleia de voto	234º e 231º	Imediatamente após as operações de apuramento parcial ou não sendo possível até as 12h do dia seguinte ao das eleições	
Entrega dos boletins de voto validamente expressos ao delegado da CNE para os encaminhar ao Juiz da comarca	Presidente da mesa de assembleia de voto	232º	Imediatamente ou não sendo possível até as 12h do dia seguinte ao das eleições	
Afixação do edital à porta principal do edifício da Assembleia	Mesa de assembleia de voto	227º, n.º 9	Imediatamente	Afixação do edital à porta principal do edifício da Assembleia
11. CONTENCIOSO				
Recurso deliberações das Assembleias de Voto para o STJ	Qualquer eleitor ou qualquer delegado	253º, n.º 1	Até 08/02/2011	No prazo de dois dias a contar do dia da prática do acto objecto de reclamação, protesto ou contra protesto
Decisão de recurso	STJ	253º, n.º 1	Até 11/02/2011	No prazo de 3 dias
Repetição de actos eleitorais no caso de declaração de nulidade das primeiras	Todos os intervenientes do processo eleitoral	254º, n.º 2	20/02/2011	No 2º domingo posterior à decisão
Nova reunião da assembleia de apuramento geral em caso de adiamento ou declaração de nulidade da votação em qualquer assembleia de voto, para completar as operações de apuramento	AAG	241º, n.º 2	7/02/2011 ou 8/02/2011	No dia seguinte ao da votação ou ao do reconhecimento da sua impossibilidade nos termos do art. 203º
Publicação do mapa com os resultados eleitorais no B. O.	CNE	250º	Entre 16/02/2011 e 21/02/2011	Entre o 10º e o 14º dia posterior à realização das eleições
12. APURAMENTO GERAL NO TERRITÓRIO				
Início dos trabalhos da Assembleia de Apuramento Geral (AAG) em cada círculo eleitoral	AAG	237º	Às 15h de 07/02/2011	Às 15h do dia seguinte ao dia da realização das eleições
Designação de nova reunião no caso de faltarem elementos de alguma assembleia de voto, iniciando-se o apuramento com base nos elementos já recebidos	Presidente da AAG	238º, n.º 2	15h de 8/02/2011	24 h seguintes
Conclusão do Apuramento Geral	AAG	241º	Até 09/02/2011	Até 3º dia posterior às eleições
Afixação por edital dos resultados do apuramento geral à porta da Câmara Municipal, sua divulgação através dos órgãos da comunicação social e respectivo envio à CNE	AAG	242º	Imediatamente	

Actos	Entidade responsável	Disposição legal	Datas	Texto legal
Envio de dois exemplares da acta do apuramento geral e cadernos eleitorais e demais documentação à CNE	Presidente da AAG	243º, n.º 3 244º	11/02/2011	48 h a contar da conclusão dos trabalhos
13. APURAMENTO GERAL DO ESTRANGEIRO				
Remessa ao posto consular, embaixada ou representação diplomática em articulação com o delegado da CNE das actas, cadernos eleitorais, envelopes e pacotes contendo (boletins de votos nulos ou objecto de reclamação ou protesto; boletins de voto válidos, não utilizados e inutilizados) bem como os demais documentos respeitantes à eleição	Presidente da mesa de assembleia de voto	246º, n.º 1	Até 07/02/2011	Até ao dia imediato ao das eleições
Envio das actas, cadernos eleitorais, envelopes e pacotes bem como os demais documentos respeitantes à eleição à CNE por transmissão electrónica de dados ou através de telecópia	Responsável posto consular, embaixada ou representação diplomática	246º, n.º 3, al. a)	Imediatamente	
Envio das actas, cadernos eleitorais, envelopes e pacotes bem como os demais documentos respeitantes à eleição à CNE por correio ou outra via considerada adequada	Responsável posto consular, embaixada ou representação diplomática	246º, n.º 3, al. a)	Até 09/02/2011	No prazo de 48 horas
Início de trabalho da AAG dos resultados eleitorais de cada círculo no estrangeiro	CNE	247º, n.º 1	09/02/2011	No 3º dia posterior ao das eleições
Recurso das deliberações da AAG para STJ	Candidaturas	243º, 2	10/02/2011	24 h a contar do termo do apuramento geral
14. PRESTAÇÃO E CONTAS				
Prestação de contas da campanha eleitoral junto da CNE	Candidaturas	129º	Até 21/05/2011	Até 90 dias após a data da proclamação oficial dos resultados
Apreciação da regularidade das receitas e das despesas	CNE	131º, n.º 1	Até 21/08/2011	Prazo de 90 dias
Notificação das candidaturas em caso de Irregularidade para apresentar novas contas regularizadas	CNE	131º, n.º 2	Imediatamente	
Nova prestação de contas pelos partidos políticos e coligações, caso se verifiquem irregularidades	Candidaturas	131º, n.º 3	05/09/2011	15 dias depois
Apreciação das novas contas	CNE	131, n.º 3	20/09/2011	No prazo de 15 dias
Publicação das contas eleitorais	CNE	133º	No prazo de 30 dias a contar da apreciação	
Pagamento da subvenção	CNE	124º, n.º 3 e 131º	Até 30 dias depois de ter concluído o processo de apreciação das contas eleitorais (prazos do art. 131º)	

Comissão Nacional de Eleições, na Praia aos 1 de Dezembro de 2010. – Os membros da CNE , *Rosa Martins Vicente - Elba Helena Pires - Manuel Gomes Varela Miranda - Hélio de Jesus Pina Sanches*

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00